

DESPACHO INTERNO N.º 273/2026

Assunto: Subdelegação de competências do Diretor DACTPH, Dr. Gaspar Matos na Chefe da DTGE, Dra. Maria Eduarda Oliveira

Considerando que:

Através do Despacho Interno n.º 267/2026, de 30 de abril, da Senhora Vereadora, Dra. Mariana Carvalho Campos Coelho, foram subdelegadas no signatário as competências nele elencadas em matéria de gestão de eventos, gestão corrente e domínio da despesa pública, respetivamente, nos termos do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, com faculdade de subdelegação.

Assim, no âmbito dos poderes que me foram conferidos, subdelego, nos termos do disposto nos artigos 46.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual e do artigo 38.º do RJAL, na Sra. Chefe da Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), Dra. Maria Eduarda Henrique Tameirão Reis Oliveira, as seguintes competências:

A. Gestão de Eventos:

As competências inerentes à gestão dos pequenos e médios eventos promovidos pela Divisão de Turismo e Gestão de Eventos (DTGE), integrada no Departamento de Artes, Cultura, Turismo e Património Histórico.

B. No domínio da gestão corrente:

1. A assinatura de correspondência e todo o expediente necessário à instrução dos processos;
2. Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas de documentos arquivados na DTGE e a restituição aos interessados de documentos que integrem processos sob sua gestão, quando careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
3. A instrução de procedimentos e a execução dos despachos e deliberações dos eleitos locais;
4. Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

C. No domínio da despesa pública:

No âmbito das competências ora subdelegadas, e tendo em consideração os limites estabelecidos pelo Senhor Presidente da Câmara nos termos da alínea c) do ponto X no Despacho n.º 106/2025, de 16 janeiro, fica o Sra. Chefe da DTGE autorizada a realizar despesa com a aquisição e locação de bens e serviços inerentes ao funcionamento do serviço, até ao limite de 20.000€ (vinte mil euros).

O presente despacho subdelegatório produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pelo signatário subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pelo subdelegado entre o dia 1 de novembro de 2025 e a presente data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

Oeiras, 04 de maio de 2026

O Diretor do Departamento de Artes Cultura Turismo e
Património Histórico

Gaspar Matos